



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0004705-71.2022.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : GECON
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado objetivando a contratação direta da **IMPrensa NACIONAL**, órgão público do Poder Executivo Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.196.645/0001-00, para prestação dos serviços de publicação de matérias relacionadas às licitações e contratações no Diário Oficial da União - DOE, pelo período de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência.

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 1238059), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.196.645/0001-00, para prestação dos serviços de publicação de matérias relacionadas às licitações e contratações no Diário Oficial da União - DOE, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de **R\$ 24.780,00** (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).

4. Encaminhem-se os autos à **SEAPO**, à **GECON** e à **DIFIC** para adoção das medidas necessárias.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 25/08/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1273677** e o código CRC **7B886A5A**.